

ACESSIBILIDADE EM ASSENTAMENTOS INFORMAIS: IDENTIFICANDO POTENCIAIS E LIMITES DA POLÍTICA NACIONAL DE ACESSIBILIDADE E SUA NORMATIVA, NO MORRO SANTA TEREZINHA EM FORTALEZA-CE.

Lia Costa Mamede, arquiteta e urbanista. Discente de mestrado em arquitetura e urbanismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, bolsista da CAPES.

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade de 2001 trazem uma nova proposta de efetivação da democratização das cidades baseada na participação coletiva dentro do planejamento e políticas públicas, um avanço fruto da luta dos movimentos sociais e fundamental para difusão da acessibilidade urbana. Nesse caminho, a Política Nacional de Acessibilidade expressa no Programa Brasil Acessível de 2004, representa outra conquista, apresentando princípios, diretrizes e um sistema normativo (e dentre ele a NBR 9050-relacionado à edificações e mobiliário urbano), definindo os papéis do poder público em sua implementação. No entanto, observa-se que a aplicação dessa normativa de forma homogênea em todo o território nacional, revela algumas questões em relação à situações onde o contexto urbano se diferencia (estrutura urbana, relevo, etc), caso dos assentamentos informais. Diante das especificidades da configuração urbana informal, o presente estudo objetiva identificar limites e potenciais de aplicação da norma NBR 9050(2004) em assentamentos informais. Para isso, a análise apresenta dois olhares complementares sobre a questão: o da pesquisadora com a leitura técnica da estrutura urbana, e da pessoa com deficiência apresentando sua vivência a partir da metodologia do “passeio acompanhado” criado por Dishinger (2000) no qual o usuário e a pesquisadora realizaram um percurso urbano onde se concentram as ocupações irregulares nessa comunidade, vivenciando as dificuldades e desafios de circulação nesse contexto. Através do cruzamento desses dados, e dando voz aos usuários e suas necessidades especiais, identificam-se os limites e potenciais da normativa em relação à informalidade.

Palavras chave: Assentamentos Informais, Acessibilidade, Passeio Acompanhado, NBR- 9050.

ABSTRACT

The 1988 Brazilian Federal Constitution and the City Statute of 2001 bring a new proposal for effective democratization of cities based on collective participation in the planning and public policy, a forward fruit of the struggle of social movements for fundamental and diffusion of urban accessibility. In this way, the policy expressed in the National Accessibility Program Accessible Brazil in 2004, represents another achievement, with principles, guidelines and a regulatory system (and he among the NBR-9050 related to buildings and urban furniture), defining the roles of government in its implementation. However, it is observed that the application of rules evenly across the country reveals some issues in relation to situations where the urban context is different (urban structure, topography, etc.) that's the case of informal settlements. Given the particularities of the urban informal setting, this study aims to identify potential and limits of application of the NBR 9050 (2004) in informal settlements. For this, the analysis presents two complementary views on the issue: the researcher with the technical reading of the urban structure, and the disabled person presenting their experience from the methodology of the "walking together" created by Dishing (2000) in which the user and the researcher conducted an urban routes where illegal occupations are concentrated in this community, experiencing the difficulties and challenges of walking in that context. By cross-referencing these data, and giving voice to users and their special needs, identify the limits and potentials of the rules and normative regarding informality.

Key Words: Informal settlements, Accessibility, Walking Together, NBR- 9050.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal do Brasil de 1988 representa um marco importante na história do país sob vários aspectos, dentre eles destaca-se a atribuição à República Federativa do Brasil a qualidade de Estado Democrático de Direito, fundamentado na cidadania e na dignidade da pessoa humana. No que diz respeito à cidade, um grande passo foi dado com os artigos 182 e 183 referentes à política de desenvolvimento urbano resultado de uma intensa discussão sobre a reforma urbana inserindo o conceito de 'função social da terra' como caminho de mudanças em prol de cidades mais justas.

Dessa forma, a partir da Constituição da República de 1988, a sociedade civil e o Estado passaram a priorizar o homem como um ser de direitos. O direito de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência representa a implementação, a efetivação dos princípios e objetivos traçados pela própria Constituição. Daí a grande relevância do caráter de indissociabilidade dos direitos fundamentais, porquanto a Constituição, que objetiva construir uma cidadania plena, acessível a todos os brasileiros, terá mais possibilidade de materialização (RAMOS apud FEIJÓ, 2006).

Uma observação pertinente é que só a Constituição Federal Brasileira de 1988 foi influenciada pelos direitos humanos da ONU em 1948, a legislação e a normativa para acessibilidade também. Em seguida ao ano internacional das Nações Unidas para as pessoas portadoras de deficiência em 1981 o Brasil publica em 1985 a primeira versão da NBR-9050 sob o título- *Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente*. Posteriormente a Lei nº10.098 de 19 de dezembro de 2000 é sancionada estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Enquanto as leis específicas (para pessoa com deficiência) eram difundidas, o Estatuto das Cidades (2001) expôs os instrumentos que objetivam assegurar e viabilizar o cumprimento da função social da terra e acrescenta o processo de participação popular no planejamento urbano para políticas públicas mais efetivas.

Assim, a Lei nº10.257 de 10 de julho de 2001 acrescentou um elemento fundamental para o planejamento das políticas públicas: a voz da população. Dessa forma, unindo a participação popular e a legislação conquistada foi elaborado o Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004, regulamentando a Lei Federal nº10.048 e nº10.098 também versando sobre a implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística. Com esse respaldo legal, a Política Nacional de Acessibilidade foi lançada em 2004 com o título: Programa Brasil Acessível.

Observa-se então nessa trajetória, uma nova forma de vivenciar a cidadania e de pensar a cidade. E nessa perspectiva ampliada, as áreas informais são tratadas de outra forma, de modo a serem incluídas na sociedade em reconhecimento da cidade real. As chamadas Áreas de Interesse Social tem legislação própria no Estatuto das Cidades propondo sua inclusão com base em parâmetros diferenciados com vistas a possibilitar acesso a serviços e equipamentos mediante estudo técnico. Diante disso, o presente estudo procura conhecer os desafios de se trabalhar acessibilidade em áreas informais, buscando identificar os limites e potenciais de aplicação da norma NBR- 9050, num exercício de reflexão compartilhada a respeito das possibilidades desse urbano diferenciado e dos direitos e políticas conquistados.

2. O CAMINHO BRASILEIRO RELATIVO À ACESSIBILIDADE: ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS.

No Brasil, o caminho oficial começa em seguida à publicação do Programa de Ação Mundial para Pessoas Portadoras de Deficiência da ONU, em 1982. Em 1985, a Lei Federal nº 7.405 torna obrigatória a colocação do “símbolo internacional de acesso” em todos os locais prestadores de serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência. Posteriormente, no mesmo ano, foi publicada a primeira versão da NBR-9050 com o título “Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa com deficiência”. Nesse título identifica-se contido o paradigma da integração onde a pessoa com deficiência deveria adaptar-se à sociedade.

Em 1988 com a Constituição Federativa do Brasil, e a perspectiva de ampliação dos direitos, foi definida qual seria a política adotada para lidar com a questão em diversos segmentos da sociedade. Após esse marco, a Lei Federal nº 7.853 de 1989 cria a CORDE, (Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência) que instituiu a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplinou a ação do Ministério Público e definiu crimes.

Algumas leis complementares vieram posteriormente, tais como: Decreto nº 129 sobre a reabilitação profissional e emprego de pessoas portadoras de deficiência; Lei Federal nº 8.160 que caracterizava o símbolo que permite a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva; Lei Federal nº 8.213 que dispõe sobre benefícios da Previdência Social; e Lei nº 8.899 que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência.

O conjunto legal citado anteriormente começou a gerar oportunidades para que as pessoas com deficiência fossem reintegradas à sociedade e à cidade, e com isso a demanda de adaptação dos espaços se intensificou. Em 1994 a NBR-9050 teve sua primeira revisão com o título “Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos”, ampliando a discussão no urbano. Outras leis e normas foram criadas, mas para esse estudo daremos ênfase às que tratam do espaço urbano.

As conquistas culminaram no Programa Brasil Acessível lançado em 2004 pelo Ministério das Cidades, primeira política pública de acessibilidade. O programa representou um marco na história da discussão da acessibilidade no Brasil, apoiando os governos municipais e estaduais no desenvolvimento de ações que garantam às pessoas com restrição de mobilidade e deficiência, acesso aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas.

A implementação do Programa até hoje enfrenta desafios, tais como: ajustar as políticas municipais e estaduais na perspectiva da integração, fiscalização, dentre outros. Contudo, esse avanço permite colocar a discussão do direito à cidade na perspectiva da construção de uma sociedade inclusiva. E para isso, faz-se necessário constantemente rever os instrumentos normativos, metodologias de avaliação de políticas e estratégias de implementação.

Para a compreensão de onde se localiza o instrumento normativo da NBR – 9050 e seus parâmetros urbanos, delinea-se a trajetória da Política Nacional de Mobilidade Urbana, da qual o mesmo faz parte, apreendendo o papel dos diferentes organismos do poder público e suas instâncias federais ligadas à temática da acessibilidade.

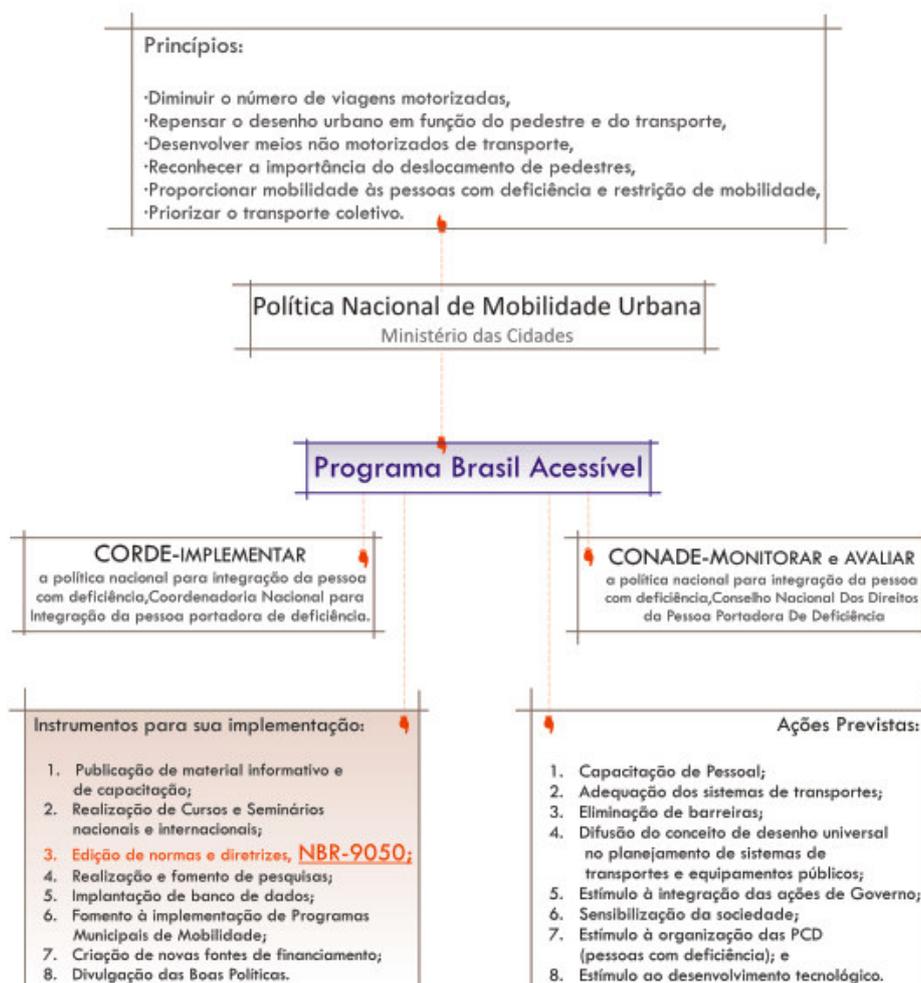


Figura 03: esquema da política nacional de acessibilidade elaborado com base nos cadernos do Programa Brasil Acessível. (Fonte: Elaborado pela Autora com base nos Cadernos do Programa Brasil Acessível de 2004).

As mudanças de paradigmas (segregação- reabilitação/integração-inclusão social) trouxeram uma grande transformação na vida das pessoas com deficiência. A situação de isolamento foi rompida e, nesse processo inclusivo, a visão desse grupo foi ampliada e sua cidadania vem sendo recuperada. Um processo rico que muda não só o indivíduo, mas uma sociedade. É evidente que ainda não vivemos numa situação ideal de direitos efetivados, mas constata-se que todo esse processo tem provocado aberturas e uma reflexão sobre a viabilidade das cidades para esse grupo. Os esforços têm se somado no sentido de concretizarmos os ideais de igualdade representados na legislação elaborada.

As discussões sobre o avanço desse tema têm proposto que a acessibilidade deve ser vista como uma qualidade ambiental a ser contemplada na construção dos espaços, e não apenas como uma forma de quitar uma dívida social junto às pessoas com deficiência. Nesse sentido, o sistema normativo vem buscando o princípio do Desenho Universal, um conceito que procura incluir a humanidade em sua diversidade.

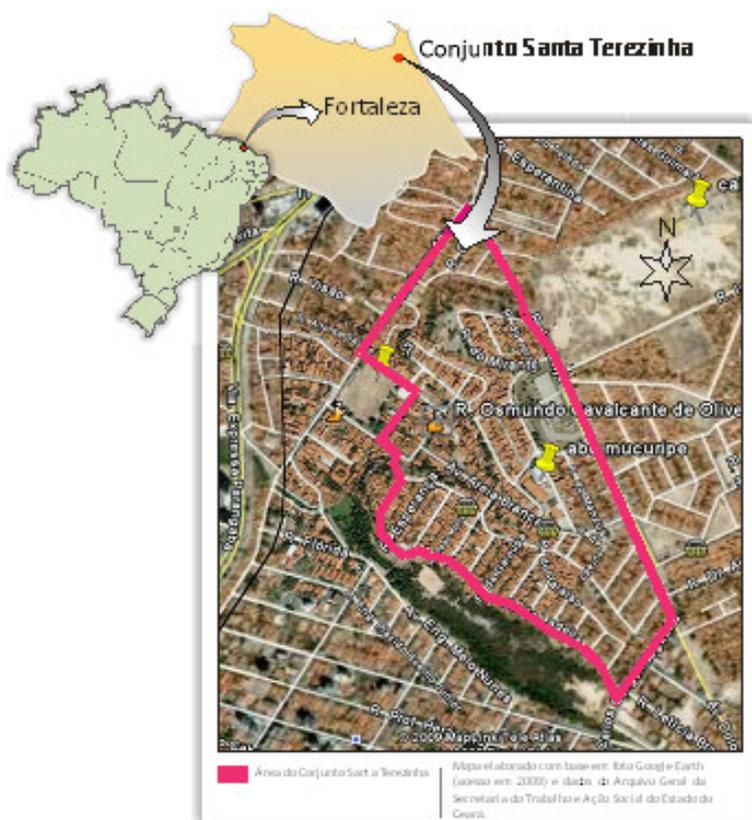
O grande desafio agora é pensar na cidade não para um grupo ou outro, mas para a sociedade. Para as pessoas em diversas situações ao longo da vida (idosos, deficientes, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida, crianças, etc.). Como criar subsídios para projetos, manuais, metodologias e o próprio sistema normativo para alcançar o maior número de pessoas.

Para avançar sobre o tema é preciso compreender a dinâmica dos espaços, dos territórios onde são aplicados os parâmetros normativos e conhecer as especificidades das organizações sociais e da estrutura urbana desses locais. As diferenças de relevo, as mudanças e construções sociais desenvolvidas pelas comunidades humanas ao longo do tempo, podem ter um grande peso nas soluções inclusivas. Para esse estudo faremos uma leitura espacial do Morro Santa Terezinha na tentativa de descobrir o quanto uma situação de informalidade pode influenciar nas questões de acessibilidade.

3. A ÁREA ESTUDADA.

“... Os assentamentos informais – e a conseqüente falta de segurança da posse, vulnerabilidade política e baixa qualidade de vida dos seus ocupantes que lhes são características – resultam não somente do padrão excludente dos processos de desenvolvimento, planejamento e gestão das áreas urbanas, mas também da natureza da ordem jurídica em vigor. Ao longo do processo de urbanização intensiva, mercados de terras especulativos, sistemas políticos clientelistas e regimes jurídicos elitistas não têm oferecido condições suficientes, adequadas e acessíveis de acesso à terra urbana e à moradia, para os grupos sociais mais pobres, assim provocando a ocupação irregular e inadequada do meio ambiente urbano...” (ROLNIK, et al., 2006. p.18)

O conjunto Santa Terezinha implantado em 1979 no governo de Virgílio Távora, numa área de 20,08 hectares (terras do Estado), vem responder a uma demanda de moradia dos pescadores com renda aproximada de 1,6 salários mínimos do bairro Mucuripe, oferecendo 494 unidades habitacionais financiadas (em 30 anos) pelo Banco Nacional da Habitação/PROMORAR e Governo do Estado. O projeto que pretendia erradicar as favelas: Guabiru, Olga Barroso, Maceió, Morro do Teixeira e buraco da Jia foi entregue a uma população de 2.640 habitantes e construído num terreno de dunas de relevo bastante acidentado que teve posteriormente suas encostas ocupadas com o crescimento do conjunto.



Atualmente moram no conjunto Santa Terezinha (dados de censo realizado pela associação dos moradores do conjunto Santa Terezinha) 9.411 habitantes um crescimento de 356% ao longo de vinte e nove anos. Esse aumento populacional teve repercussões sérias na estrutura urbana reflexo da ocupação informal. Segundo o mesmo censo da associação dos moradores, em 2005 haviam 700 casas em situação irregular no conjunto fruto da invasão de áreas que o projeto de loteamento deixara para áreas verdes. O aumento da informalidade gera impactos no tecido urbano. Observa-se no conjunto além do intenso processo de verticalização, a invasão dos passeios e as ocupações estáticas do mesmo. Os espaços públicos também estão bastante sucateados e a última reforma aconteceu em 1990 com a Praça Governador Tasso Jereissati.

Com o questionamento de como se trabalhar acessibilidade nessas áreas, a perspectiva e percepção do usuário faz-se importante. Foi então aplicada a metodologia desenvolvida por (Dischinger, 2000) do “passeio acompanhado” com uma pessoa com deficiência num trecho do conjunto com o intuito de apreender o ponto de vista do próprio deficiente, relatando o percurso e registrando as situações encontradas durante o processo. Esse procedimento metodológico consiste em percorrer um trecho Figura. 01: Conjunto Santa Terezinha. (fonte Google, 03/09/12009). o num dado percurso registrando atra

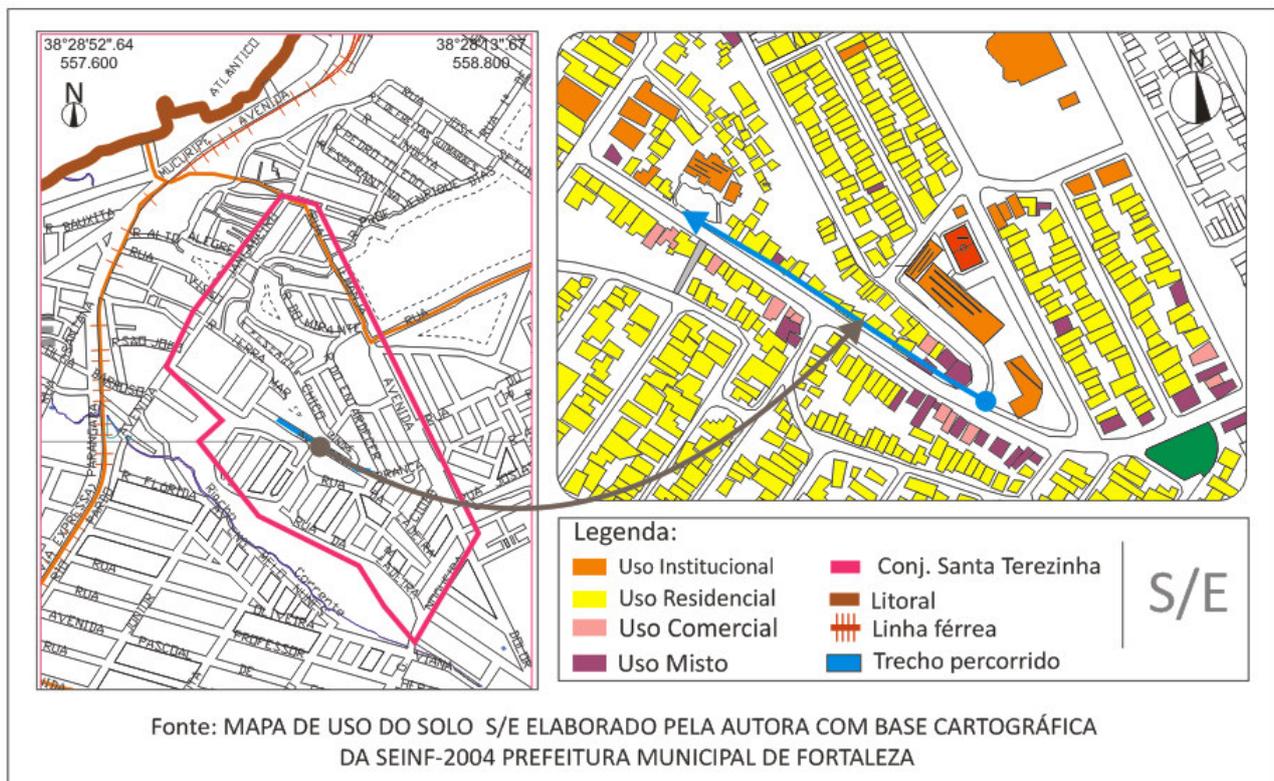
4. O CAMINHAR COMO MÉTODO E APREENSÃO DAS ESPECIFICIDADES URBANAS DO MORRO SANTA TEREZINHA.

A presente metodologia visa compreender as dificuldades de trabalhar acessibilidade em assentamentos informais, e nessa busca compreendemos que há três pontos importantes para fundamentação teórica e metodológica: o primeiro é o sujeito com sua percepção diferenciada por sua condição corpórea e necessidades especiais de espaço. Em segundo, o espaço urbano de circulação de um assentamento informal com características que dificultam as adaptações de acessibilidade e em terceiro, o Estado que regulamenta esse espaço.

Para apreender a percepção e necessidade do usuário para quem a legislação é voltada, será utilizado o Método do Passeio Acompanhado (Dischinger, 2000) que consiste em escolher um entrevistado, e determinar um percurso relevante ao estudo. O pesquisador deve apenas acompanhar o entrevistado, mas não conduzir ou ajudar na realização das atividades. As conversas são gravadas e os pontos relevantes são transcritos. Os eventos significativos são fotografados e localizados em mapa sintético do percurso.

Com o cruzamento das vistorias técnicas (medição de passeio, distância de mobiliário urbano, sinalização informativa e presença de piso podotátil) com os resultados do passeio acompanhado e conhecendo o contexto urbano estudado, iremos analisar a aplicação da normativa da NBR 9050 (regulada pelo Estado), no que se refere à estrutura urbana, observando sua aplicabilidade nos assentamentos informais com base no estudo do Morro do Santa Terezinha, em Fortaleza-Ce.

O TRECHO ESCOLHIDO:



O trecho escolhido para o passeio acompanhado é um dos mais movimentados do conjunto, a avenida principal de interligação do Morro com a cidade. Nesse percurso encontram-se alguns equipamentos públicos e muitos comércios. Na vistoria técnica foram medidos os passeios e registrado seu estado atual, posição de mobiliário urbano, material de pavimentação e sinalização podotátil e aplicado o passeio acompanhado que revela:



- Há ocupação irregular das calçadas na maioria do trecho.
- Há acúmulo de lixo e entulho em parte do trecho;
- Alguns comerciantes, além de ocuparem a calçada, ocupam a rua com objetos em concerto;
- Em nenhum ponto há sinalização podotátil;
- A pavimentação inadequada se faz presente com cerâmicas lisas, piso hidráulico deteriorado, algumas partes sem pavimentação;
- A ocupação irregular das calçadas impossibilitou postes de iluminação em parte do trecho;
- As calçadas em alguns pontos não acompanham o declive da avenida;

- Em nenhuma esquina do trecho se observa rampa de travessia ou rebaixamento.
- Em alguns pontos não existem calçadas.

No depoimento sobre o trecho o entrevistado A. relata:

- *“Os muitos desníveis podem prender a muleta;*
- *As calçadas são estreitas;*
- *Os obstáculos atrapalham (referindo-se ao mobiliário urbano mal colocado);*
- *Tenho que andar no meio da rua por que o povo coloca os troços na calçada”.*

Fica explícita a insegurança que a pessoa com deficiência passe nesse local, e embora o trecho escolhido seja na área do conjunto onde a estrutura urbana tem resquícios do projeto formal original, as ocupações irregulares se apresentam como principal característica de impedimento na circulação. Passados mais de trinta anos da implantação do conjunto, as encostas originais de preservação foram tomadas por construções irregulares. Observando o que exige a NBR-9050 observa-se uma dificuldade de aplicação na realidade encontrada. Primeiro por não existir linearidade no percurso posto que as calçadas ou não existem, ou apresentam soluções precárias de solução de desníveis. Segundo, que o caminho possível é disputado com os automóveis na via.

6. CONCEITOS E PARÂMETROS DA NBR-9050: DESAFIOS E POTENCIAIS DE APLICAÇÃO NO CONTEXTO DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA.

A nível de legislação o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta a Lei Federal nº 10.098, de 8 de novembro de 2000, oferece às áreas de aglomerados sub-normais na Seção II, Art.15 §2 a seguinte regulamentação:

Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no caput, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Se a legislação para áreas de assentamentos informais permite adaptação mediante ajuda técnica, um projeto de acessibilidade conta com esse benefício também. Resta identificar na normativa e na comunidade os potenciais de desenvolvimento e aplicação de parâmetros de acessibilidade. Diante dessa possibilidade pode-se pensar na promoção da acessibilidade de forma gradativa como um processo a ser assimilado dentro da prática urbana comunitária. Sobre isso constata-se que a normativa NBR 9050 de 2004 abre uma classificação interessante para os níveis de acessibilidade das edificações, pois sugere uma ideia de processo e níveis na construção da acessibilidade. No texto da norma os espaços são classificados em adaptado, adaptável, acessível e visitável, da seguinte forma:

3.2. Acessível: Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação.

3.3. Adaptável: Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível.

3.4. Adaptado: Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis.

3.5. Adequado: Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis. [...]

3.44. Visitável: Parte de unidade residencial, ou de unidade para prestação de serviços, entretenimento, comércio ou espaço cultural de uso público que contenha pelo menos um local de convívio social acessível e um sanitário unissex acessível.

(ABNT NBR 9050,2004:p.02)

Diante dessa classificação, o que o Morro Santa Terezinha apresenta? Possivelmente um espaço adaptável. Contudo, destaca-se também o conceito de “espaço visitável” que embora a norma sugira uma aplicação em edificações, pode ser elaborado para o meio urbano como um mínimo de circulação que assegure a faixa livre e a rota acessível conceituadas a seguir.

6.10.5 Interferências na faixa livre

As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.

6.10.8 Dimensionamento das faixas livres

Admite-se que a faixa livre possa absorver com conforto um fluxo de tráfego de 25 pedestres por minuto, em ambos os sentidos, a cada metro de largura. Para determinação da largura da faixa livre em função do fluxo de pedestres, utiliza-se a seguinte equação: $L = F/K + \sum i \geq 1,20$ Onde:

L é a largura da faixa livre; F é o fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico (pedestres por minuto por metro); K = 25 pedestres por minuto; Σi é o somatório dos valores adicionais relativos aos fatores de impedância.

Os valores adicionais relativos a fatores de impedância (i) são:

- a) 0,45 m junto a vitrines ou comércio no alinhamento;
- b) 0,25 m junto a mobiliário urbano;
- c) 0,25 m junto à entrada de edificações no alinhamento.

(ABNT NBR 9050, p.55-56)

Esses parâmetros se aplicam parcialmente em alguns trechos da estrutura urbana do conjunto Santa Terezinha em função da ocupação irregular das calçadas e das inadequadas soluções para o desnível. Dessa forma, a norma NBR-9050 apresenta algumas soluções potenciais como a que segue (imagem a seguir retirada da norma):

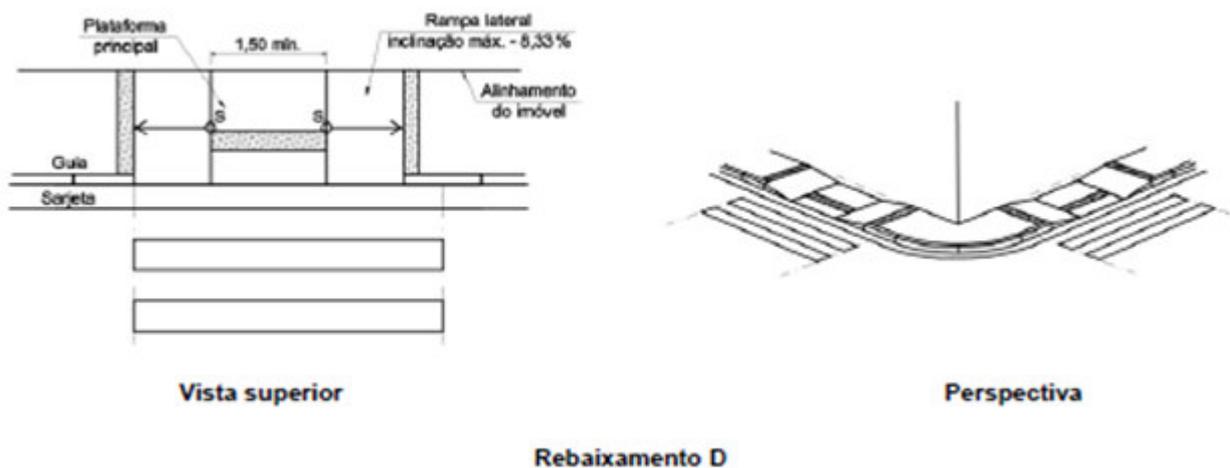


Fig.05: rebaixamento D. Fonte: NBR 9050 de 2004.

Como as áreas de Interesse Social contam com uma legislação própria onde os dimensionamentos da estrutura urbana podem variar, deve-se pensar num dimensionamento mínimo de 1,2m para que um cadeirante possa utilizar. Pensando nesse mínimo é preciso rever o posicionamento do mobiliário urbano e procurar alternativas de modelos, ou do próprio alinhamento dos mesmos para que não comprometam a faixa livre.

Outro ponto importante na análise é o fator relevo, as inclinações e suas implicações na acessibilidade do urbano no Morro Santa Terezinha. Quando o Governo decidiu relocar as favelas da enseada do Mucuripe, um ponto positivo da escolha do terreno foi a proximidade com a área antes habitada, no entanto, o que havia no local eram dunas que foram movimentadas formando três platôs onde o conjunto se implantara.

Quem conta essa história de implantação é o Engenheiro Fernando Hugo Oliveira que trabalhou na construção como técnico do Estado. “...Quando chegamos lá realmente era uma duna limpa, com pés de murici... muita gente inclusive criticava a primeira Dama na época por que ela estava colocando pessoas faveladas no melhor canto da cidade...porque lá tem uma visão belíssima de toda cidade... saíram de uma condição onde não tinham nada, para um local totalmente saneado e com energia...”

Com relação à ocupação irregular das áreas verdes ele relata “...Uma das coisas que lamento muito é de não terem respeitado as encostas das plataformas, dos platôs que a gente chamava. As pessoas realmente carentes de moradia começaram a usar as encostas, que na época a gente fez todo conjunto com plantas, com capim e grama pra sustentar a duna e alguns acessos entre os platôs e tudo isso foi destruído por essa ocupação desordenada...”

Pergunta-se a ele – e quanto à acessibilidade? “...Não era tão exigente quanto é hoje, não se pensava tanto. Na época não foi visto isso, é tanto que não me lembro de nenhum banheiro adaptado. O próprio acesso entre os platôs era feito por escadarias. Os platôs eram interligados pelas próprias avenidas, não tinha um acesso mais curto, só pelas escadarias.(...) A acessibilidade na época não foi vista...” Pergunto em relação ao entorno urbano, o que foi pensado para acessibilidade nos passeios,etc. Ele é taxativo – “ não foi pensado.” Na época não existia ainda a norma NBR9050 cuja primeira versão foi publicada em 1985, seis anos após a inauguração do Conjunto Santa Terezinha.

Outro ponto a ser observado são as questões relativas ao relevo e soluções de desníveis, em relação a isso a NBR 9050 versa:

6.1.4 Desníveis

Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm não demandam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 15 mm devem ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (50%), conforme figura 76. Desníveis superiores a 15 mm devem ser considerados como degraus e ser sinalizados conforme figura 63.

Dimensões em milímetros



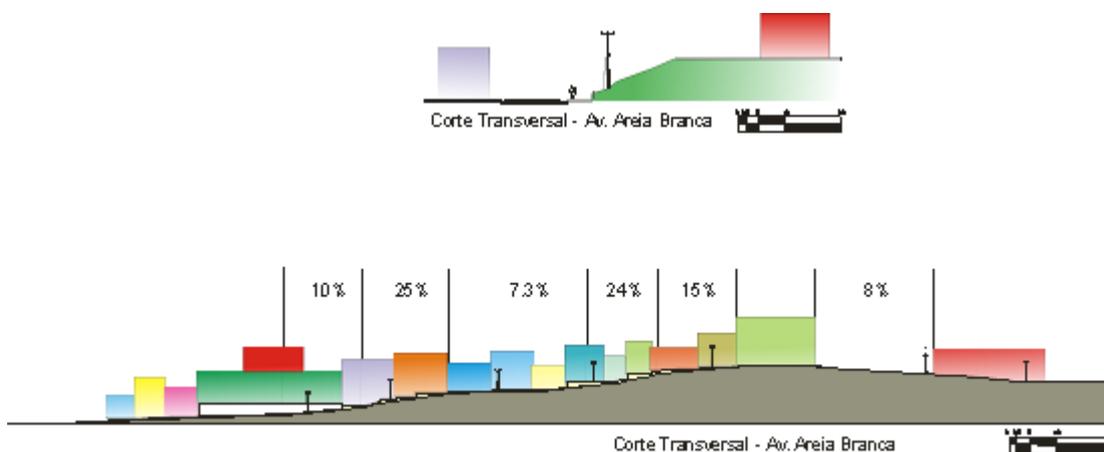
Fig 08: Desníveis. Fonte: imagem retirada da NBR 9050 de 2004.

Dimensionamento bem diferente do encontrado no percurso como se pode observar nas imagens abaixo:



As fotos 19 e 20: ilustram o problema dos desníveis na Avenida Areia Branca. Fonte: Arquivo Passoa da Autora.

Na figura acima observam-se o relevo e a solução para o desnível do trecho onde foi aplicado o passeio acompanhado. Observando que a NBR 9050 permite uma inclinação para rampas de no máximo 12,5% conclui-se que alguns pontos de percurso exigiriam muito esforço de parte da população tal como: idosos e pessoas com mobilidade reduzida (PMR). Somado aos batentes entre os lotes, configura-se uma impedância aos cadeirantes.



Referente aos desníveis, os parâmetros normativos da NBR 9050 exigem:

Em função dessa realidade encontrada no Morro Santa Terezinha observou-se a necessidade de acrescentar à normativa o conceito de visitabilidade com vistas a viabilizar um mínimo de acessibilidade em meio a informalidade. Já que a própria lei de parcelamento permite parâmetros diferenciados em áreas de interesse social, são necessários estudos mais aprofundados no sentido de estabelecer diretrizes e alguns elementos mínimos que garantam acessibilidade e segurança para população.

Então, o que a estrutura urbana do Conjunto Santa Terezinha, em Fortaleza-Ce nos informa no que se refere à acessibilidade? Três pontos se destacam na pesquisa documental e de campo: a informalização das áreas formais (reformas e ampliações fora da legislação vigente), as ocupações irregulares de áreas públicas (calçadas, encostas das dunas, áreas verdes, canteiro central), a declividade e questões relacionadas ao relevo. Esses três elementos observados pela autora e pelos usuários definem a pauta dos desafios de aplicação de parâmetros de acessibilidade em assentamento informal.

Em relação aos potenciais encontrados na norma e na comunidade destacam-se:

- Apresentada na norma a rota acessível e a faixa livre permitem um dimensionamento mais adequado à realidade de áreas informais, pois trabalha com dimensões mínimas (1,2m de largura). Esses elementos abrem caminho para futuras intervenções.
- A coletividade latente. Alguns estudos como o de (Lobosco 2009) relatam que o ato de ocupação por um grupo, fortalece sua identidade e promove a solução (mesmo que inadequada) do problema da moradia. A casa é vista não apenas pelo que ela é, mas pelo que pode vir a ser. Desse modo as soluções de acessibilidade também podem fazer parte desse vir a ser com ajuda técnica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Os dispositivos legais conquistados no Brasil desde a Constituição de 1988, as normativas de ajuda técnica para projetos baseados no Desenho Universal e a perspectiva de planejamento participativo proposta no Estatuto das Cidades propiciam uma discussão ampliada dessa temática da acessibilidade. Unindo dois aspectos da inclusa, tanto das áreas informais como das pessoas com deficiência, abre-se um diálogo sobre o direito à cidade.

Até então, o Decreto nº 5.296 de 2004 deixa a cargo de um estudo técnico as intervenções de adaptação em áreas informais permitindo uma flexibilidade em parâmetros. No entanto, ainda não há um conjunto de soluções em desenho urbano específicas para esse contexto. Atualmente, a norma NBR 9050 apresenta um estudo para aplicação de parâmetros em áreas formais e planejadas previamente, o que não acontece nesses assentamentos.

Se o tratamento das áreas informais dentro do planejamento urbano atual, procura uma reinserção dessas áreas na cidade buscando um reconhecimento social e a preservação (possível) da população no local, é preciso pensar também na elaboração de parâmetros e estratégias de implementação da acessibilidade nessas áreas. É preciso pensar na função social da cidade para a pessoa com deficiência recuperando sua cidadania e o direito de ir e vir.

Situações de impedância limitam a vivência dessa população na cidade o que gera também uma invisibilidade social. Ao residir ou tentar circular em áreas informais, a pessoa com deficiência é ainda mais fragilizada aumentando sua vulnerabilidade social. No enfrentamento dessa questão, coloca-se a necessidade de estudos de soluções de desenho urbano para as especificidades da estrutura urbana das áreas informais.

Diante dessa necessidade, assim como a legislação de parcelamento aceita condições especiais em áreas de interesse social, o sistema normativo pode elaborar o que seriam os parâmetros mínimos de acessibilidade aplicados nesse contexto, ressaltando que para isso a participação da população residente nessas áreas deficiente ou não, é fundamental. Não é tarefa fácil, mas um esforço necessário para uma sociedade na construção da inclusão tanto da pessoa com deficiência quanto das áreas informais na cidade.

Uma das possibilidades a serem discutidas encontra-se na rota acessível, que necessita de um estudo no contexto local para sua elaboração e implantação assim como sua elaboração em conjunto com a comunidade. Faz-se necessário conhecer e aprofundar estudos de morfologia urbana em áreas informais para que a ferramenta do desenho urbano possa ampliar os subsídios projetuais para intervenções nessas comunidades. Além disso, é importante aprofundar estudos desse tipo de produção do espaço e suas práticas urbanas, assim como suas relações cotidianas enquanto coletividade para apresentar-lhes a acessibilidade, sempre remetendo à função social da terra e o direito à cidade.

BIBLIOGRAFIA

Associação Brasileira de Normas Técnicas. *NBR 9050:2004 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos*. Impresso no Brasil, 2ª Edição, Rio de Janeiro: 2004, 97p.

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: SF, 1988. Disponível na internet via WWW URL: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>> Capturado em 04/jun/2009.

BRASIL. Presidência da República. Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2000. 5 p. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L10098.htm>>. Acesso em: 4 jun. 2009.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº10.048 de 8 de novembro de 2000 e 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2000. 20p

DISCHINGER, Marta. **BRANDÃO**, Milena. **GUIMARÃES**, Elom Alano. **RIGO**, Walmir. Passeios Acompanhados – Método investigativo de leitura e compreensão do espaço construído através da interface usuário-pesquisador. In: 6º ERGODESIGN – 6º Congresso Internacional de Ergonomia e Usabilidade de Interfaces Humano-Tecnologia: Produtos, Informação, Ambiente Construído e Transporte, CD-ROM, Bauru, 2006. ISBN: 85-99679-02-3.

DISCHINGER, Marta. Design for all senses: accessible spaces for visually impaired citizens. Goteborg. Suécia, 2000. –Departament of Space and Process, School of Architecture, Chalmers University of Technology.

FEIJÓ, A. R. A. **O DIREITO CONSTITUCIONAL DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**. Normas Constitucionais de Acesso e Efetivação da Cidadania à luz da Constituição Federal de 1988. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2006.

LOBOSCO, Tales. **PRÁTICAS URBANAS E PRODUÇÃO DO ESPAÇO EM OCUPAÇÕES INFORMAIS**. In: Geotextos, vol. 5, n.2, 2009. disponível em:

<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/geotextos/article/viewArticle/3785>.

Ministério das Cidades. Programa Brasil Acessível, caderno 2. *Construindo a cidade acessível*. Brasília, 2004.

PEREIRA, Sílvia Regina. *Percursos Urbanos: Mobilidade Espacial, Acessibilidade E O Direito À Cidade*. Grupo de Estudos Territoriais (GETERR) Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/-xcol/297.htm>>. Acesso em: 19/12/2009.

ROLNIK, Raquel... [et al.]. Regularização fundiária de assentamentos informais urbanos. Belo Horizonte: PUC Minas Virtual, 2006. 224p.